

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02 – PROCESSO SELETTIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – RESFAM/2020.

O Coordenador Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU-USU, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação ao Edital N° 002/2020 – REFAM, para retificar os itens 3.1, 3.4, 4.5, 6. Subitem 6.2.1, 6.2.18 e 6.2.19; e ainda os itens 7.1, 7.3, 7.9, 7.13, 8.2 e 11.1 do Edital, **PARA PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO E ALTERAR OS DEMAIS PRAZOS NO CRONOGRAMA**, conforme abaixo:

A Universidade Santa Úrsula (USU), e a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá – RJ (SMS), por meio da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU-USU, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – RESFAM/2020**, para os graduados em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, com vagas para ingresso em março 2020, considerando o subitem 1.12. O Programa será realizado com o apoio do Instituto Santa Úrsula e do Fundo Municipal de Saúde de Maricá, de acordo com o Ofício N° 52/2020 – SMS/Maricá de 31 de janeiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão do Processo de Seleção (COSEA), designada pela USU/SMS-Maricá em acordo com Regulamento Interno da COREMU-USU.

1.2. É destinado aos profissionais graduados nas áreas da Saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, com formação obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data final da matrícula, 28/03/2020.

1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5. Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução N° 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS).

1.6. A natureza do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (RESFAM) da Universidade Santa Úrsula/ SMS-Maricá, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da Lei Nº 11.129/2005 art. 13, §2º.

1.7. O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

1.8. As atividades práticas do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade – RESFAM, serão realizadas na Atenção Primária à Saúde, e nos demais pontos (estabelecimentos de saúde) da rede de atenção a saúde credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, e nas dependências da USU, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9. O residente (profissional da saúde) receberá uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação – MEC, que serão pagas pelo Ministério da Saúde, conforme legislação específica vigente (Edital Nº 02 de 16 de janeiro de 2020 – Adesão à concessão de Bolsas do Ministério da Saúde para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde).

1.10. Todo o acompanhamento do processo de seleção para o Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (RESFAM) USU/ SMS-Maricá, será através do site <http://usu.br/residencias-em-saude>

1.11. O Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste Edital.

1.12. O projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade está credenciado e autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – sob protocolo 2018-2370 – no sistema de comissão de residência multiprofissional (SisCNRMS) e possui Parecer Favorável Nº 1408/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU para abertura de 28 vagas.

2. DAS VAGAS

2.1. As 28 (vinte e oito) vagas (R1) ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

Graduação em:	Total de Vagas (R1)	Ampla Concorrência	PCD	N	I	Taxa Inscrição
Biomedicina	02	01		01		R\$330,00 (trezentos e trinta reais)
Ciências Biológicas	01	01		-		
Educação Física	04	03		01		
Enfermagem	08	07		01		
Farmácia	02	01		01		
Fisioterapia	02	01		01		
Nutrição	03	02		01		
Odontologia	02	01		01		

Psicologia	02	01	01	
Serviço Social	02	01	01	
TOTAL	28	19	09	R\$330,00

2.2. A reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD), negros (N) e índios (I) estão estabelecidas na forma da legislação vigente.

2.3. O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota de bolsa, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período do dia 3 de fevereiro de 2020 às 17:00 horas do dia ~~21 de fevereiro de 2020~~ ~~28 de fevereiro de 2020~~ (horário oficial de Brasília), apenas pela internet, acessando o site <http://usu.br/residencias-em-saude>

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.

3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição através de **DEPÓSITO IDENTIFICADO com CPF, em espécie no GUICHÊ DO CAIXA bancário no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)**, para Caixa Econômica Federal, Agência 3307, conta corrente 00001558-1, em favor do Instituto Santa Úrsula, CNPJ 31905670000180, Edital N° 02/2020 – Processo Seletivo Público – RESFAM/2020 para cada candidato, sendo que o depósito bancário deverá ser efetuado até o dia ~~21/02/2020~~ ~~28/02/2020~~, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário.

3.5. Não serão aceitas outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.6. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.

3.7. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e, se for o caso, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

3.8. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, se de acordo com as regras sobre formas, datas e horários de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.

3.9. A USU não se responsabilizará pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

3.10. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 03 a 14 de fevereiro de 2020, através de requerimento próprio constante do Anexo V do presente Edital.

4.2. Os candidatos que realizarem a inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão enviar via upload, até as 18h00min do dia 14/02/2020, o requerimento constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, bem como documentos comprovando as condições para a isenção.

4.3. A solicitação de isenção deverá estar em conformidade com a Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

a) ser doador de sangue, mediante envio da certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do estado do candidato, com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente Edital.

b) ser doador de medula óssea, mediante envio da certidão de cadastramento datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital, expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.

c) ter sido doador ou receptor de rim e residente no município do Rio de Janeiro – RJ, mediante envio de atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.

4.4. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, até a data de 14 de fevereiro de 2020, mediante publicação de Edital disponibilizado no link de acompanhamento do processo de seleção: <http://usu.br/residencias-em-saude>

4.5. O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no processo de seleção deverá efetuar o pagamento do respectivo valor até o dia ~~21/02/2020~~ ~~28/02/2020~~, conforme subitem 3.4.

4.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo de seleção, objeto deste Edital, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após o seu envio ou fora do período estabelecido.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1. Os candidatos com deficiências terão vagas específicas em ações afirmativas, como segue abaixo.

5.1.2. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012, e de conformidade com a Súmula 377 do STJ, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.1.3. O candidato com deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição, declarando através na forma do ANEXO I, conforme art. 39 do Decreto Federal no 3.298/1999, e se necessita de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova.

5.1.4. A candidata em período de lactação deverá preencher no ato da inscrição o ANEXO I, e no dia da prova designar um acompanhante maior de idade que ficará responsável pela guarda da criança, em sala reservada para tal fim.

5.1.5. A declaração de pessoa com deficiência ou lactante deverá ser preenchida, assinada, digitalizada e enviada até as 17 horas do dia 14/02/2020 via upload. Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado, juntamente com a declaração, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

5.1.6. O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.1.7. O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.1.5 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.1.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.1.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.10. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.1.11. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n.o 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal Nº 5.296, de 2004, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

5.1.12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

5.2.1. Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.2. Para cumprimento do disposto no item 5.2.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos II e III). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada

e enviada, para ser anexada à inscrição do(a) candidato(a) enviando via upload, até as 17 horas do dia 14/02/2020.

5.2.3. O candidato indígena deverá enviar a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, de acordo com a Lei no 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

5.2.4. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a índios e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

5.2.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.6. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou índios, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

5.2.7. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção consistirá em uma prova escrita contendo:

- a) Questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Questões discursivas de caráter eliminatório e classificatório;

6.2. Da composição da prova:

Descrição	Número de Questões	Valor por Questão	Pontuação Máxima
Objetivas	30 (trinta)	3,00	90
Discursivas	02 (Duas)	5,00	10

*Será corrigida a questão discursiva, dos candidatos que obtiverem nas questões objetivas pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que estejam classificados dentro do número de até três vezes o quantitativo das vagas previstas para a categoria profissional a que está concorrendo.

6.2.1. A prova será realizada no dia ~~29 de fevereiro de 2020~~ **07 de março de 2020**, na Sede da Universidade Santa Úrsula no município do Rio de Janeiro – RJ, com duração de 04 (quatro) horas. As questões obedecerão às referências indicadas neste Edital.

6.2.2. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas.

6.2.3. As questões discursivas serão constituídas por 01 (uma) questão aberta de cunho analítico-reflexivo, que consistirá de análise de situações problemas relacionados à prática na Estratégia de

Saúde da Família, e por 01 (uma) questão de redação relacionada à temas gerais das Políticas de Saúde, Saúde Pública, Epidemiologia e Educação em Saúde, conforme referências bibliográficas.

6.2.4. A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

6.2.5. O local da prova será divulgado oportunamente no site <http://usu.br/residencias-em-saude>, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

6.2.6. Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova indicado na inscrição com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

6.2.7. Abertura dos portões – **07h15min**; Fechamento dos portões – **08h15min**; Início das Provas – **08h30min**, horário de Brasília.

6.2.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Para estrangeiros, documento de identificação oficial e regular de estrangeiro;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

6.2.9. Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.

6.2.10. Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

6.2.11. O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste subitem anterior, assinará o termo de desistência do processo seletivo, lavrado pelo coordenador da comissão organizadora do processo de seleção que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

6.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.

6.2.13. O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis.

6.2.14. O cartão resposta e folhas com as respostas das questões discursivas serão considerados como únicos e definitivos documentos para efeito de correção da prova, devendo serem assinados pelo candidato e utilizados de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

6.2.15. O caderno de questões e o cartão respostas deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

6.2.16. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

6.2.17. Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos com nota inferior a 60 (sessenta) pontos obtidos nas questões objetivas.

6.2.18. Serão corrigidas as questões discursivas (**redação**) dos candidatos que obtiverem nas questões objetivas pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que estejam classificados dentro do número de até três vezes o quantitativo das vagas previstas para a categoria profissional a que está concorrendo, conforme quadro abaixo:

Categoria Profissional	Número Geral de Vagas	Questões Discursivas
Biomedicina	02	06
Ciências Biológicas	01	03
Educação Física	04	12
Enfermagem	08	24
Farmácia	02	06
Fisioterapia	02	06
Nutrição	03	09
Odontologia	02	06
Psicologia	02	06
Serviço Social	02	06

6.2.19. No dia ~~01/03/2020~~ **10/03/2020**, após as 17h00min, será disponibilizado no site <http://usu.br/residencias-em-saude>, o gabarito oficial preliminar da prova.

7. DO GABARITO, RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. No dia ~~06/03/2020~~ **14/03/2020** será divulgado o gabarito oficial definitivo, o resultado final da prova, e a classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato nas questões objetivas e discursiva, por categoria profissional que será publicado no site <http://usu.br/residencias-em-saude>

7.2. O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

- a) Maior nota nas questões objetivas;
- b) Maior nota na questão discursiva;
- c) Menor tempo de formado;
- d) Proficiência em outro idioma;
- e) Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano).

7.3. O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo IV), que deverá ser enviado via upload no período de ~~02 e 03~~ **10 a 12 de março de 2020**, até as 18h00min. O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer a sede da USU, situado à **Rua Fernando Ferrari nº 75, 2º andar, Pós-graduação – Residências em Saúde, Botafogo – RJ**, no horário das 10 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira (em dias

úteis), no período do recurso previsto no CRONOGRAMA, observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

7.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

7.5. Não será aceito recurso por via postal, telegrama, fax ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital, qual seja o site da USU disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

7.6. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Edital.
- b) Não for claro e objetivo no pleito.
- c) Desrespeitar a comissão de seleção ou a equipe organizadora.
- d) Contiver informações irrelevantes destinado ao recurso.
- e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste item.
- f) For interposto fora do período estipulado no CRONOGRAMA.

7.7. Após o julgamento dos recursos, a pontuação correspondente às questões porventura anuladas será atribuída, indistintamente, a todos os candidatos que não a obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

7.8. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham, porventura, sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem respondido corretamente de acordo com gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.

7.9. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no site da USU, endereço eletrônico: <http://usu.br/residencias-em-saude> no dia **05/03/2020 13/03/2020**.

7.10. A decisão final da Comissão de Seleção (COSEA), quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

7.11. A USU não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12. A nota final de classificação corresponderá aos pontos obtidos no somatório das provas objetiva e discursiva do processo seletivo público.

7.13. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

APROVADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e está convocado para matrícula, que transcorrerá de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e de acordo com o quadro de vagas do certame;
CLASSIFICADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público e está aguardando a ordem de classificação em acordo com o quadro de vagas;
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público;

ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste Edital.
------------------	--

7.14. O resultado final será divulgado conforme constante CRONOGRAMA no site da USU, endereço eletrônico: <http://usu.br/residencias-em-saude>

7.15. Todos os candidatos aprovados estão convocados a comparecer à matrícula na data estabelecida neste Edital. Caso as Vagas não sejam ocupadas pelos aprovados dentro do número estabelecido em seus respectivos quadros, serão chamados os aprovados subsequentes, sendo considerados desistentes caso não estejam presentes.

8. MATRÍCULA

8.1. Serão convocados à matrícula os candidatos aprovados que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecido. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na USU.

8.2. A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade – RESFAM/2020 – SMS-Maricá será realizada no período de ~~09 a 20/03/2020~~ **14/03/2020 a 28/03/2020** das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas conforme CRONOGRAMA, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1.

8.2.1. Documentação exigida no ato da matrícula:

a) Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente Edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita por não constar o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;

c) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado do Rio de Janeiro, ou protocolo de solicitação da mesma;

d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;

e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;

f) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório;

h) Comprovante de vacinação;

i) Cartão Nacional de Saúde (CNS);

j) Currículo Lattes; Cnpq (<http://lattes.cnpq.br/>) resumido e atualizado, que contemple a trajetória de atuação no SUS, bem como a trajetória acadêmica.

8.3. O candidato não terá direito à matrícula no programa caso não preencha integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida neste Edital será considerado desclassificado.

8.5. A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuraçao por instrumento público ou particular, acompanhado de cópia da identidade do representante, com firma reconhecida, bem como, da documentação exigida neste Edital.

8.6. O candidato ou seu representante legal, que não comparecer na data e horário estabelecidos será considerado desistente.

8.7. O candidato aprovado que não responder a chamada nominal nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital será considerado desistente e perderá o direito de concorrer à reclassificação.

8.8. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas mencionadas para o ato da escolha das unidades e nos respectivas Instituições ao serem lotados.

8.9. Em caso de desistência da primeira matrícula, os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para assumir a(s) vaga(s) que surgir(em) durante o período de reclassificação, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos presentes no dia, local e hora de cada reclassificação.

9. DA TITULAÇÃO

9.1. O projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família está cadastrado no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – SisCNRMS – sob protocolo 2018-2730, para fins de credenciamento e autorização. A certificação será emitida como Especialista em Saúde da Família na Modalidade de Residência, caso contrário, será outorgado o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na resolução no 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

9.2. A USU/SMS outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa de RESFAM, de acordo com o projeto pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do site <http://usu.br/residencias-em-saude>.

10.2. Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste Edital.

10.3. Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

10.4. A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, não será possível incluir outros candidatos na lista.

10.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.6. Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

10.7. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto a USU e a SMS-Maricá, não se responsabilizando a organizadora do processo seletivo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.8. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.

10.9. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste Edital.

10.10. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.

10.11. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

10.12. É dever do candidato:

a) Chegar ao local de prova indicado, dentro da hora informada;

b) Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;

c) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;

d) Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;

e) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não os usar durante a prova;

f) Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;

g) Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.

10.13. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

a) Solicitar indevidamente reservas de vagas e/ou fazer uso indevido das ações afirmativas.

b) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.

e) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.

- f) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
- g) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- h) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- j) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- k) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- l) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- m) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Iphone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- n) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal da USU, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- o) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- p) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- q) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- r) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- s) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal e/ou vistoria manual.
- t) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
- u) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
- v) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
- w) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
- x) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- y) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
- z) Não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

10.14. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado,

depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

10.15. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.

10.16. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.

10.17. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

10.18. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

10.19. A USU manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.

10.20. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site da USU.

10.21. A USU divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo público, que passarão a integrar o presente Edital.

10.22. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.23. As legislações publicadas após a divulgação deste Edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.

10.24. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site da USU, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.

10.25. A USU poderá enviar aos candidatos e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico informado na inscrição.

10.26. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

10.27. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto a USU ou a SMS-Maricá não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no Edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.

10.28. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este Edital.

10.29. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página das Residências em Saúde da USU.

10.30. Decorridos 02 (dois) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

10.31. Após a matrícula, as demandas jurídicas deverão ser encaminhadas a Coordenação do Programa RESFAM-USU.

10.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa e pela COREMU-USU no que a cada um couber.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O cronograma do processo seletivo público poderá ser alterado em acordo com as determinações da Comissão de Seleção – COSEA.

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA E PRAZOS
Período das inscrições – RESFAM/2020	03/02/2020 a 21/02/2020 28/02/2020
Solicitação de isenção de taxa de inscrição e de condições especiais para realizar a prova	03/02/2020 a 14/02/2020
Divulgação da relação dos candidatos isentos de taxa	17/02/2020 a 21/02/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/02/2020 28/02/2020
Homologação das inscrições e Divulgação dos locais e salas da realização da prova	22/02/2020 a 26/02/2020 03/03/2020
Prova com questões objetivas e discursivas (04 horas)	29/02/2020 07/03/2020
Divulgação do gabarito e classificação preliminar	01/03/2020 10/03/2020
Interposição de recursos às questões da prova	02/03/2020 e 03/03/2020 10/03/2020 a 12/03/2020
Resultado dos recursos interpostos às questões da prova	05/03/2020 13/03/2020
Divulgação do gabarito oficial e classificação final	06/03/2020 14/03/2020
Período de Matrícula	09/03/2020 a 20/03/2020 14/03/2020 a 28/03/2020
Início do Programa RESFAM/2020	09/03/2020 16/03/2020
Período de Matrícula (reclassificação) se houver	16/03/2020 a 20/03/2020
Semana de Acolhimento e Adaptação do Residente	09/03/2020 a 14/03/2020 16/03/2020 a 21/03/2020
Semana de Treinamento do Residente	16/03/2020 a 21/03/2020 23/03/2020 a 28/03/2020
Semana de Educação em Saúde – Apresentação no Município	23/03/2020 a 28/03/2020 30/03/2020 a 11/04/2020
Diagnóstico Situacional - Teste de Progresso	06/04/2020 a 18/04/2020 13/04/2020 a 25/04/2020
TESTE DE PROGRESSO – Avaliação Inicial	30/04/2020

Rio de Janeiro RJ, 03 **12** de fevereiro de 2020.

Washington Luiz Silva Gonçalves
Coordenador da Comissão de Residência em
Saúde – COREMU-USU

12. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demandas_esportanea_cab28v1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 28, Volume 2). Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_ii.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Manual Técnico 2018: Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS PRO EPS-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em:
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/16/Manual-Tecnico-PRO-EPS-SUS-MINUTA17.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9). Disponível em
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume9.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização - PNH. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA No 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA No 930, DE 15 DE MAIO DE 2019. Institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria no 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação no 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação no 6/GM/MS de 2017. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0930_17_05_2019.html

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA No 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação no 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>

CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em Saúde. Revista Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399 – 407, fev, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v23n2/16.pdf>

IPEA, FBSP. Atlas da violência 2019. Orgs: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf

MEDRONHO, R.A; BLOCH, K.V; LUIZ, R.R; WERNECK, G.L. Epidemiologia 2a ed. Ed. Atheneu, São Paulo, Cap. 02; 2008

MENDES, E. V. As redes de atenção à saúde. Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, Cap. 02; 2011. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf

MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. Capítulo: O modelo da determinação social da saúde, p. 164-176. Disponível
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf

MOURÃO, E.V; CRUZ, P.J.S.C. Redefinindo as práticas de Saúde a partir de experiências de Educação Popular nos serviços de saúde. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, vol. 5, núm. 8, fevereiro, 2001, pp. 121-126. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, Brasil. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/educacao_popular_formacao_universitaria.pdf

SANTOS, L; RIGOTTO, M.M. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na Atenção Básica à Saúde. Trabalho, educação e saúde, vol. 8, n.3, 2010, p. 387-406. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/4067/406757007005.pdf>

SILVA-JUNIOR, A.; ALVES, C.A. Modelos Assistenciais em Saúde: desafios e perspectivas. In. Morosini, M.V.G. Modelos de atenção e a saúde da família. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. Págs: 24-106. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l26.pdf>

STARFIELD, B. Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_primaria_p1.pdf

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Requerimento de Condições Especiais para a Realização das Provas

NOME CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

RG:

CPF:

Senhor Presidente da Comissão de Seleção, o candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - RESFAM/2020, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);
- leitor de prova com tempo adicional;
- intérprete de Libras, com tempo adicional;
- intérprete de Libras.

2. NECESSITA DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, RG N° _____,

_____, emitido por _____, data da emissão ____/____/____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(o)

DATA:

LOCAL:

HORA:

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Autodeclaração de Candidato Negro		
NOME CANDIDATO:		
Nº DE INSCRIÇÃO:	RG:	CPF:
<p>Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - RESFAM/2020.</p> <p>Eu, _____ RG nº _____ _____, emissor _____, inscrito no CPF Nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional - 2020, da Secretaria Municipal de Maricá, SMS em parceria com o Instituto Santa Úrsula, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei N° 12.990, de 9 de junho de 2014.</p> <p>Em, _____ de _____ de 2020.</p> <p>Assinatura do(a) candidato(o)</p>		
DATA:	LOCAL:	HORA:

ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDIO

Declaração de Candidato Índio		
NOME CANDIDATO:		
Nº DE INSCRIÇÃO:	RG:	CPF:
<p>Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - RESFAM/2020.</p> <p>Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF Nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional - 2020, da Secretaria Municipal de Maricá, em parceria com o Instituto Santa Úrsula, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.</p> <p>Em, _____ de _____ de 2020.</p> <p>Assinatura do(a) candidato(o)</p>		
DATA:	LOCAL:	HORA:

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Formulário de Pedido de Recurso		
NOME CANDIDATO:		
Nº DE INSCRIÇÃO:	RG:	CPF:
REF. Processo de Seleção Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - RESFAM/ 2020.		
Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF Nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - REFAM/ 2020, da Secretaria Municipal de Maricá, em parceria com o Instituto Santa Úrsula, venho aqui requerer:		
1- Revisão de prova (); 2 - Vista de prova (); 3 - Revisão de questão ()		
Identifique o nº da(s) questão(ões):		
OBS: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográfica (s)		
Justificativa do pedido de recurso:		
Em, ____ de _____ de 2020.		
Assinatura do(a) candidato(a) requerente		
Resposta ao pedido de recurso:		

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO:

RG:

CPF:

E-mail:

Senhor Presidente da Comissão de Seleção, o candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - REFAM/2020, vem requerer a V. S^a. isenção da taxa de inscrição, em virtude de:

() doador de sangue.

*Enviar certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do estado do candidato, com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente Edital.

() doador de medula óssea.

*Enviar certidão de cadastramento datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital, expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.

() doador ou receptor de rim e residente no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

*Enviar atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.

O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, até a data de 21 de fevereiro de 2020, mediante publicação de Edital disponibilizado no link de acompanhamento do processo de seleção: <http://usu.br/residencias-em-saude>

Nestes termos, pede deferimento.

Em, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(o)

LOCAL:

HORA: